

Id:125267D4B2AEFF06


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
 AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
 CNPJ -41.522.194/0001-72

DECRETO N.º 041/2023.

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO
 MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
 DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E DAS
 PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

LUCAS DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso, **JOÃO BATISTA MACHADO FILHO** que, em vida, foi um cidadão exemplar e prestou inúmeros serviços ao nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Bom Princípio do Piauí-PI, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí(PI),
 17 de Abril de 2023.

Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
 Prefeito Municipal

Id:089B818A23E8FB71


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
 01.612.603/0001-07 Exercício:2023

DECRETO N.º 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 198 de 02/08/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº198, de 02 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 02 de janeiro de 2023

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 861.485.083-20

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES		
	02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Ficha:	41	04.122.0003.2010.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL
				4.285,35
Ficha:	47	04.122.0003.2010.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:
				12.000,00
Ficha:	67	04.122.0004.2995.0000		GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:
				11.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				27.285,35

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 861.485.083-20


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
 01.612.603/0001-07 Exercício:2023

Page 2

DECRETO N.º 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES		
	02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha:	635	04.122.0003.2123.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL
				-11.000,00
Ficha:	639	04.122.0003.2123.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
				-7.713,92
Ficha:	640	04.122.0003.2123.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
				-8.571,43
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-27.285,35

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 861.485.083-20

Id:05D4F69968D4FB73


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
 01.612.603/0001-07 Exercício:2023

Page 1

DECRETO N.º 4 , DE 09 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 198 de 02/08/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº198, de 02 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 09 de janeiro de 2023

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 861.485.083-20

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES		
	02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Ficha:	42	04.122.0003.2010.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
				5.000,00
Ficha:	49	04.122.0003.2010.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
				48.923,25
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES		
	02	03	02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	203	12.361.0010.2990.0000		ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
				8.202,00
Ficha:	641	12.365.0007.2947.0000		ENSINO INFANTIL
				15.000,00

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 861.485.083-20

(Continua na próxima página)